



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 017/ 2011

**“AUTORIZA A RÁDIO
COMUNITÁRIA MÁGICA FM A
TRANSMITIR, GRATUITAMENTE
AS SESSÕES ORDINÁRIAS E
SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORDEIRO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Rádio Comunitária Mágica FM autorizada a transmitir as Sessões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - A transmissão das sessões será gratuita, e de responsabilidade da emissora, inclusive no que diz respeito aos equipamentos e técnicos que se fizerem necessários.

Art. 3º - A emissora deverá respeitar os horários de início e término das Sessões.

Art. 4º - A emissora deverá observar as disposições da Lei nº 4717/62, Código Brasileiro de Telecomunicações, no que diz respeito à obrigatoriedade de transmissão do informativo “A VOZ DO BRASIL”.

Art. 5º - No caso de colidência entre a transmissão das sessões da Câmara Municipal com informativo A VOZ DO BRASIL, deverá prevalecer este, sendo de responsabilidade da emissora a interrupção da transmissão da sessão que estiver em curso.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de junho de 2011.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 13 de junho de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora